DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

Edital de Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, nos termos do CAPÍTULO XII - **DOS CEMITÉRIOS**, da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município), **NOTIFICA** a todos que tiverem interesse, que os sepultados nominados no quadro abaixo, serão exumados no prazo de **15 DIAS** a contar da última publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, devendo os interessados na remoção dos restos mortais para outro local, peticionar junto ao escritório da administração do cemitério dentro do prazo estabelecido, decorrido o prazo os mesmos serão colocados no Ossuário do Cemitério.

JAZIGO 17

GAVETA	COMUM Nº	NOME DO FALECIDO	DATA	LACRE
01	13.743	Maria Aparecida Barbosa de Souza	12/04/2022	999
02	13.744	Ana G. Alves	17/04/2022	1000
03	13.745	Aparecido de Souza Lima	19/04/2022	1001
04	13.746	João Teixeira Santos	03/05/2022	1002
05	13.747	José Renato Teixeira	05/05/2022	1003
06	13.748	Joaquim Soares	09/05/2022	1004
07	13.749	Marcelo Correa	11/05/2022	1005
08	13.750	Terezinha de Jesus Fernandes	21/05/2022	1006

JAZIGO 18

GAVETA	COMUM Nº	NOME DO FALECIDO	DATA	LACRE
01	13.751	Nabor Santos Cardoso	22/05/2022	1007
02	13.753	Maria Feitosa dos Santos	22/05/2022	1008
03	13.754	Maria Célia Theodora Del Grande	26/05/2022	1009
04	13.755	Paulo Sérgio Manoel	28/05/2022	1010
05	13.756	Osório de Jesus Pontes	04/06/2022	1011
06	13.757	Cauê Sena Silva Batista	04/06/2022	1012
07	13.758	Alcides da Silva	05/06/2022	1013
08	13.759	José de Oliveira dos Santos	20/06/2022	1014

JAZIGO 19

GAVETA	COMUM Nº	NOME DO FALECIDO	DATA	LACRE
01	13.762	Cícero Emídio da Silva	30/06/2022	1015
02	13.763	Maria Aparecida Correa	03/07/2022	1016
03	13.764	Jacira Napoleão Cabral	04/07/2022	1017
04	13.765	Leonildo Oliveira da Conceição	07/07/2022	1018
05	13.767	Claudiney Savio Pinto de Andrade	16/07/2022	1019
06	13.768	Marcos Machado	25/07/2022	1020
07	13.769	Maurício Xavier	25/07/2022	1021
08	13.770	Edeval Natal	27/07/2022	1022

Taquaritinga, 24 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 039/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda. Objeto: Aquisição de 1 (um), veículo automotor Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, para transporte de pacientes, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44150004 denominada Emenda – ‘’Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde’’, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 250.000,00. ASSINATURA: 25/06/2026. Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RETIFICADO RESUMIDO Nº 036/2026 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 020/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de estomia, contendo item de ordem judicial e acessórios para o Município de Taquaritinga/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses.

RETIFICAÇÃO: Informamos que houve alteração na data de realização da sessão pública. A data anteriormente prevista para 30/06/2026 foi remarcada para o dia 13/07/2026, às 10h00.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – fone: (16) 3253-9100 – horário: das 08h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 25 de junho de 2026
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício,

TORNAM PÚBLICO, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.236.072/0001-56, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade dos serviços referente a armazenamentos e distribuição de imagens de raios x da Upa prestados por ISMAEL BENTO DO NASCIMENTO CNPJ: 22.104.802/0001-84.

Considerando a necessidade de execução de serviços de Calheiro, pela empresa RENATO FERNANDO CELESTINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.635.866/0001-28.

Considerando a necessidade de transporte de insumos da saúde, justifica-se a contratação da empresa COLOMBO COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.259.555/0001-89.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa AUTO POSTO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade de gêneros de alimentação (marmitex), adquirido pela Empresa: CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS CNPJ: 33.545.645/0001-69.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam

sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº527, no valor R$ 50.000,00.
2. Empenho nº4735, no valor R$ 9.680,00.
3. Empenho nº4655, no valor R$ 14.397,81.
4. Empenho nº4698, no valor R$ 13.349,15.
5. Empenho nº 4734, no valor R$ 26.356,00.
6. Empenho nº 1887, no valor R$ 21.164,36.
7. Empenho nº 2998, no valor R$ 312,00.
8. Empenho nº 3431, no valor R$ 1.210,00.
9. Empenho nº 3411, no valor R$ 388,00.
10. Empenho nº 3432, no valor R$ 461,50.
11. Empenho nº 3914, no valor R$ 1.028,20.
12. Empenho nº 3936, no valor R$ 2.694,00.
13. Empenho nº 3915, no valor R$ 261,00.
14. Empenho nº 9549, no valor R$ 20.000,00.
15. Empenho nº 750, no valor R$ 20.000,00.
16. Empenho nº 3451, no valor R$ 10.000,00.
17. Empenho nº 1521, no valor R$ 10.000,00.
18. Empenho nº 3530, no valor R$ 9.231,08.
19. Empenho nº 4042, no valor R$ 1.008,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de Junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....